



**LEI Nº 3.068/2024**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA A CEDER PRÉDIOS PÚBLICOS EM COMODATO AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA UTILIZAÇÃO EM POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de contrato de comodato, prédios públicos municipais ao Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, para utilização em políticas públicas voltadas à segurança.

**Art. 2º** O prazo do comodato será de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme conveniência da administração pública municipal e estadual.

**Art. 3º** A cessão dos imóveis ocorrerá sem ônus para o Governo do Estado, cabendo a este a manutenção e conservação das instalações cedidas durante o período de vigência do comodato.

**Art. 4º** Os imóveis cedidos em comodato deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades de segurança pública, incluindo o desenvolvimento de atividades da Polícia Civil, Polícia Militar e outros órgãos vinculados à Secretaria de Defesa Social.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e firmar os termos necessários para a formalização do contrato de comodato.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2024.

**Vinícius Labanca**  
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município